



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4131, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre estado de emergência que especifica.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando que o Setor de Almojarifado comunicou através de ofício Especial que os estoques de óleo diesel, álcool e gasolina encontram-se com baixa quantidade de litros, havendo a necessidade urgente de reposição para abastecimento da frota de veículos;

Considerando que o Setor de Compras realizou a abertura de Processos de Licitação (Pregão Presencial – Editais 01/13, 02/13 e 03/13), tendo como objetos as aquisições de óleo diesel, álcool e gasolina; os quais ainda não tiveram o seu término;

Considerando que as quantidades de estoques de óleo diesel, álcool e gasolina não são suficientes para o atendimento da frota de veículos do Município, havendo necessidade urgente de abastecimento da frota e continuidade dos atendimentos realizados pelos veículos da Prefeitura do Município de Guaíra;

Considerando que os serviços essenciais das áreas de saúde, educação, limpeza pública, parques e jardins, manutenção das estradas, serviços urbanos, etc, não podem ser paralisados e para sua continuidade necessita-se do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Guaíra, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no município, a partir da data 07.01.2013, face a necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Guaíra para o atendimento dos serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, segurança, limpeza pública, manutenção das estradas e parques e jardins.

Art. 2º - O Departamento de Compras, através de seu Diretor, esta autorizado a proceder a aquisição dos combustíveis (óleo diesel, gasolina e álcool), com a finalidade de abastecimento da frota de veículos, em pequenas quantidades, desde que suficientes para a manutenção dos veículos, objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de paralisação dos serviços no Município.

Art. 3º - O Diretor do Setor de Compras poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Guaíra, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

Art. 4º - As aquisições previstas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, estão autorizadas somente durante o andamento dos processos de licitação, já iniciados para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



aquisição dos combustíveis (Óleo Diesel, Álcool e Gasolina), sendo que após o término dos mesmos, cessa imediatamente o estado de emergência, devendo o Departamento de Compras do Município de Guaíra seguir as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data do término dos Processos de Licitação já iniciados, não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 03 de janeiro de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora da Secretaria